

LEI Nº 545/2017

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saloá, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, Faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Saloá, aprovou, e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º – O Orçamento Geral do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 67.965.000,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 66.968.500,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 996.500,00 (Novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA.....	R\$	2.119.900,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.359.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	830.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	51.180.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>113.300,00</u>
SOMA.....	R\$	55.663.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>13.712.000,00</u>
SOMA.....	R\$	13.762.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	3.005.000,00
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	(4.465.300,00)
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>67.965.000,00</u>

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	48.419.300,00
II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.	R\$	<u>19.545.700,00</u>
TOTAL	R\$	<u>67.965.000,00</u>

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	31.481.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	39.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>15.970.500,00</u>
SOMA.....	R\$	<u>47.490.500,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	17.674.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>692.000,00</u>
SOMA.....	R\$	<u>18.616.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA..... R\$ **66.106.500,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 996.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 862.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ **67.965.000,00**



Wáley A. Marques
Escritório

CONTROLE COM O(S)
ORIGINAL(IS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.836.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	7.645.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.097.200,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	3.583.000,00
SAÚDE.....	R\$	13.865.500,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	20.226.000,00
CULTURA.....	R\$	514.300,00
URBANISMO.....	R\$	4.176.500,00
HABITAÇÃO.....	R\$	1.200.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	5.850.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	190.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.361.000,00
INDÚSTRIA.....	R\$	76.000,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	20.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	450.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	746.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.270.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	66.106.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	996.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>862.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>67.965.000,00</u>

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.840.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.602.800,00
SEC.GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.....	R\$	241.900,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	94.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	R\$	53.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.194.300,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.673.500,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA...	R\$	1.833.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	13.914.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	20.750.000,00
SECRETARIA DE CULTURA.....	R\$	514.300,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$	12.213.500,00
SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA.....	R\$	2.632.000,00
SEC.DE DESENVOL.ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.....	R\$	190.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	R\$	746.000,00
SALOÁPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ	R\$	<u>3.613.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	66.106.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	996.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>862.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>67.965.000,00</u>



Warley dos Santos Marques
Escriturário

CONFERE COM O(S)
ORIGINAL(IS)



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2017.


Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito

CONFERE COM O(S)
ORIGINAL(IS)


Wafley Alves Marques
Secretário

